

# PROJETO MINERVA: ORIENTAÇÃO E PLANEJAMENTO COMO ESTRATÉGIAS DO FORTALECIMENTO DA UNIDADE E DA MENTALIDADE INSTITUCIONAIS

MINERVA PROJECT: guidance and planning as strategies for strengthening institutional unity and mentality.

**Themis Maria Pacheco de Carvalho<sup>1</sup>**

**Alessandra Darub Alves<sup>2</sup>**

**Cássius Guimarães Chai<sup>3</sup>**

**Resumo:** O presente artigo apresenta sistematicamente o desenvolvimento e a adoção do Projeto Minerva, como metodologia, instrumento e estratégia de orientação e planejamento no fortalecimento da unidade e da mentalidade institucionais, propondo e possibilitando, em um processo de permanente autoavaliação, o constante alinhamento entre as ações dos órgão de execução com a missão e a visão do Ministério Público e o fortalecimento da interlocução com a sociedade civil e outros setores dos Poderes Públicos, demonstrando a necessidade de implementar técnicas resolutivas em sua atuação a fim de contribuir de forma efetiva para o bem-estar social com a consequente pacificação de conflitos. Assim, apresenta-se uma visão geral sobre as atividades da Corregedoria Geral do Ministério Público do Maranhão planejadas e compiladas no Projeto Minerva e que impulsionam membros a atuarem de forma resolutiva, exercendo seu mister, num menor espaço de tempo, a fim de entregar à sociedade o sentimento de justiça.

Palavras-chave: Projeto Minerva. Planejamento estratégico. Alinhamento. Autoavaliação. Autocorreção.

**Abstract:** This article shows how the Minerva Project was created and adopted as a method, tool, and planning strategy for strengthening institutional unity and mentality. It does this by suggesting and allowing, in a process of constant self-evaluation, the constant alignment of the actions of the executing bodies with the mission and vision of the Public Prosecutor's Office and the strengthening of dialogue with civil society and other groups. Thus, it presents an overview of the activities of the General Internal Affairs of the Public Prosecutor's Office of Maranhão planned and compiled in the Minerva Project that encourage members to act in a resolute way, exercising their duties in a shorter period of time, in order to deliver to society the feeling of justice.

Keywords: Minerva Project. Strategic planning. Alignment. Self-assessment. Self-correcting.

## 1 INTRODUÇÃO

No Congresso Estadual da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 15 e 16 de setembro de 2022, o jornalista Caco Barcellos, na palestra inaugural

---

<sup>1</sup> Procuradora de Justiça. Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão... Possui Graduação em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (1982), Especialista em Filosofia do Direito pela Universidade Federal do Maranhão, Especialista em Ciências Criminais pela Universidade Federal de Santa Catarina, Mestrado em Problemas Actuales del Derecho Penal y de la Criminología pela Universidad Pablo de Olavide de Sevilla- ES.

<sup>2</sup> Promotora de Justiça do Maranhão. MBA em Administração Judiciária pela Faculdade de Negócios Excellence. Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade do Maranhão. Pós-graduada em Teoria Psicanalítica pela Faculdade Hokemah. É coordenadora do Projeto Ohana: restaurando a imagem da família e a dignidade da mulher e Coordenadora do Projeto Minerva da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão. Mestranda em ciências criminológico-forense pela Universidade de Ciências Empresariais e Sociais – UCES-Buenos Aires-Argentina.

<sup>3</sup> Promotor de Justiça Corregedor - MPMA. Pós-doutor FDV. Doutor e Mestre em Direito Constitucional (UFMG/Cardozo School of Law/Capes). Professor Associado da Universidade Federal do Maranhão e da Faculdade de Direito de Vitória. Membro da Associação Internacional de Direito Penal e da International Association of Prosecutors.

intitulada “A reportagem como ferramenta de combate à fake news”<sup>4</sup>, destacou em toda a sua fala que existem dois Brasis: um de uma pequena minoria abastada e outro Brasil real, de uma grandiosa maioria, que sofre por falta de segurança, saúde, educação, alimentação, moradia, um Brasil que muitas vezes não se quer enxergar, e do qual há uma escolha pelo afastamento. Um Brasil, premido por uma desigualdade multidimensional, histórica e persistente, sedimentado no assistencialismo que não resolve, tampouco reduz o sofrimento da sociedade e, quando muito, retira essa massa popular da margem da miserabilidade e a coloca na margem da pobreza.

E é nesse Brasil, eivado de contradições, incertezas e desníveis sociais que o Ministério Público reconhecido, constitucionalmente, no art.127, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, deve realizar seu mister, com zelo e presteza, consoante previsto na Lei Orgânica do Ministério Público, em seu art.43, inc.VI<sup>5</sup>.

Nesse diapasão, em tempos de necessidade de ressignificação, de mudança de visão de mundo, seja na ruptura de uma crise sanitária, seja na disrupção da revolução industrial 4.0, é necessário que o membro do Ministério Público reveja sua atuação, seus propósitos e resultados, contemporizando o princípio da independência funcional com a irrenunciável compreensão da dependência institucional, em busca do bem comum.

É inquestionável que a judicialização excessiva das demandas, além de contribuir sobremaneira para a morosidade do Judiciário, não fomenta a imediata solução dos conflitos, levando, cada vez mais, à insatisfação, violência, revitimização, e exercício arbitrário das próprias razões. Daí a importância do atual movimento pela resolutividade das ações ministeriais, por instrumentos e procedimentos de desjudicialização, porém transversais às Metas da ODS 16 Agenda 2030.

Busca-se, por meio deste trabalho, apresentar uma visão geral sobre as atividades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão planejadas e compiladas no Projeto Minerva e que impulsionam membros a atuarem de forma resolutiva, exercendo seu mister, num menor espaço de tempo, a fim de entregar à sociedade o sentimento de justiça,

---

<sup>4</sup> BARCELLOS, Caco. A reportagem como ferramenta de combate à fake news. *In*: CONGRESSO ESTADUAL DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 1. 2022, Rio de Janeiro.

<sup>5</sup> BRASIL. **Lei nº 8.625/93, de 12 de fevereiro de 1993**. Institui a Lei Orgânica do Ministério Público, dispõe sobre as normas gerais para organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18625.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18625.htm). Acesso em: 29 set. 2022.

além de buscar uma maior proximidade do Ministério Público com o cidadão, através de projetos sociais de orientação, prevenção de ilícitos, acolhimento e outros, interlocucionando e fomentando políticas públicas com a participação social através de audiências públicas.

## 2 DA RESOLUTIVIDADE

Em 2016, durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão, foi assinada a CARTA DE BRASÍLIA<sup>6</sup>, que é um acordo de resultados firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das unidades do Ministério Público, na qual são explicitadas premissas para a concretização do compromisso institucional de gestão e atuação voltadas à atuação resolutiva, em busca de resultados de transformação social, prevendo diretrizes estruturantes do Ministério Público, de atuação funcional de membros e relativas às atividades de avaliação, orientação e fiscalização dos órgãos correicionais.

Em 2017 o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Recomendação 54/2017, deu ênfase à atuação resolutiva, conceituando-a como sendo aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a esses direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial, ou judicial estratégica e pontual, dessas situações.<sup>7</sup>

A Recomendação 54/2017 esclarece ainda que se considera resolutiva a atuação pela via extrajudicial ou judicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado ou o provimento judicial favorável, ainda que transitado em julgado, busca-se, portanto, um resultado prático e não um mero título judicial ou extrajudicial.

---

<sup>6</sup> BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Carta de Brasília**: Modernização de Controle da Atividade Extrajudicial pelas corregedorias do Ministério Público. Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta\\_de\\_Bras%C3%Adlia-2.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_de_Bras%C3%Adlia-2.pdf). Acesso em: 29 set. 2022.

<sup>7</sup> Prevê ainda a Recomendação que, sempre que possível e observadas as peculiaridades do caso concreto, deverá ser priorizada a resolução extrajudicial do conflito, controvérsia ou situação de lesão ou ameaça, especialmente quando essa via se mostrar capaz de viabilizar uma solução mais célere, econômica, implementável e capaz de satisfazer adequadamente as legítimas expectativas dos titulares dos direitos envolvidos, contribuindo para diminuir a litigiosidade. (BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Recomendação nº 54, de 28 de março de 2017**. Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público Brasileiro. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/4891>. Acesso em: 29 set. 2022)

A Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018<sup>8</sup>, traz princípios e diretrizes que devem nortear as Corregedorias-Gerais na avaliação, orientação e fiscalização qualitativa da resolutividade, dentre os quais, cita-se a utilização adequada e racional dos mecanismos de judicialização e a atuação célere e eficiente na condução dos procedimentos que cada membro presidir.

A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão, visando não só a resolutividade das ações ministeriais, a proatividade do membro do Ministério Público como agente de transformação social, mas também a reaproximação do membro com o cidadão, vem desenvolvendo, desde 2020, o Projeto Minerva que objetiva a efetividade das ações, a clareza da visão, da missão e dos objetivos institucionais, a implementação da adoção de procedimentos autocorreicionais nas unidades do ministério público, incentivando a incorporação de métodos de planejamento, diagnóstico e estabelecimento de prioridades de gestão adstritas ao acesso à Justiça; objetiva fortalecer a unidade e a mentalidade institucionais no alinhamento e atuação coesa dos órgãos de execução, pensando no coletivo institucional, nas necessidades socioeconômicas e políticas de seu entorno, seu contexto e sua conjuntura, para promover e provocar uma intervenção consciente, plural, cientificamente dirigida à realidade, capaz de fortalecer a dignidade da pessoa humana, de modo sustentável, ético e incluyente; e, promover a interlocução qualificada com a sociedade e alcançar a resolutividade das ações ministeriais.

### **3 ETAPAS DO PROJETO MINERVA**

O Projeto Minerva desenvolve-se, fundamentalmente, em ações de orientação e aderência ao planejamento estratégico institucional, da seguinte forma:

1) Orientações gerais a todos os membros por meio de reuniões virtuais, ressaltando a necessidade de pensar coletivamente sobre temas específicos, e ênfase à demanda reprimida de procedimentos extrajudiciais e de ações civis públicas ajuizadas e não finalizadas; 2) Orientações individualizadas, visando indicar ao membro a necessidade de estabelecer metas e métodos de monitoramento de desempenho, demanda x recursos disponíveis. Além de controle e impulsionamento de registros de inventários processuais e extraprocessuais, procedimento de

---

<sup>8</sup> BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Recomendação de Caráter Geral CNMP - CN nº 02, de 21 de junho de 2018**. Dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais e estabelece outras diretrizes. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/4891>. Acesso em: 29 set. 2022.

autocorreição; 3) Expedição de Atos e Recomendações; 4) Correições presenciais e virtuais trimestrais que resultam em congratulações escritas ou identificação e fixação de prazo para saneamento da unidade; 5) Divulgação de entrevistas, artigos, projetos e boas práticas implementadas pelos membros do Ministério Público na Revista Eletrônica Minerva (ISSN 2764-0566); 6) Auxílio da Corregedora-Geral nas comarcas para viabilização de políticas públicas; 7) Realização de audiências públicas pela Corregedoria e fomento à realização de audiências públicas pelos membros nas comarcas; 8) Implantação do sistema e-Control para correições permanentes com extração de relatórios e produtividade dos membros e identificação de retenção de demandas registradas; 9) Realização de mutirões e registro de participação dos membros no assento funcional; 10) Realização de reuniões presenciais regionais; 11) Implantação da Conversa com a Corregedora com vistas a ajustar disfuncionalidades na unidade em face do excesso de acervo e/ou outras demandas; 12) Realização de ciclo de palestras sobre saúde mental – política de orientação; 13) Fomento ao desenvolvimento de Projetos e Boas Práticas nas unidades ministeriais, criação de Banco de Dados e divulgação na intranet e na Revista Minerva; 14) Divulgação de congratulações públicas na intranet para os membros que não possuem processos paralisados há mais de 100 dias.

Todas as etapas do Projeto são importantes e contribuem para o desenvolvimento dos trabalhos e gerenciamento das unidades ministeriais. Contudo, destacaremos apenas algumas para discorrer no presente trabalho.

#### **4 RECOMENDAÇÃO-CGMP nº 01/2022 de 02 de agosto de 2022**

A Corregedoria Geral do Ministério Público do Maranhão vem sistematicamente publicando Provimentos e Recomendações para orientação e regulamentação dos procedimentos ministeriais, nesse contexto publicou a Recomendação-CGMP nº01/2022 de 2 de agosto de 2022<sup>9</sup>, a qual sugere ações de natureza judicial, extrajudicial e de capacitação com vistas ao incremento de resolutividade às ações dos membros do Ministério Público do Maranhão.

No âmbito judicial, recomenda o levantamento do acervo de autos judiciais em tramitação relativos às ações civis públicas, a catalogação de seus objetos, controle das fases judiciais e peticionamento nos autos com regularidade, com vistas à duração razoável do

---

<sup>9</sup> MARANHÃO. Ministério Público do Estado do Maranhão. Corregedoria Geral. **Recomendação nº 01, de 2 de agosto de 2022**. Recomenda adoção de medidas para aumentar a resolutividade das ações ministeriais, tornando o Ministério Público agente de transformação social, proativo. Disponível em: <https://legislacao.mpma.mp.br/api/mostrar?id=1478>. Acesso em: 29 set. 2022.

processo e o julgamento célere das ações. Consta ainda a recomendação de que seja priorizada a atuação em tutela coletiva, com o escopo de alcançar e proteger o maior número possível de vítimas e evitar o aumento indiscriminado de ações individuais desnecessárias.

Sobre a atuação extrajudicial, sugere que os membros do Ministério Público do Maranhão procedam ao atendimento regular do público externo, priorizando a resolução extrajudicial de conflitos, utilizando os eficazes instrumentos da Recomendação, Termo de Ajustamento de Conduta, acordos conciliatórios, mediação, práticas restaurativas, garantindo uma atuação eficiente e resolutiva do Ministério Público. E ainda, que utilizem, sempre que possível, os instrumentos de Acordo de Não Persecução Penal e Acordo de Não Persecução Cível.

Dada a importância, sobreleva mencionar a recomendação de que os membros do Ministério Público realizem, pelo menos 01 (uma) audiência pública por ano em suas comarcas, nos termos do art. 26, §1º, IV da Lei Complementar 13/91<sup>10</sup>, com o escopo de aproximar o Ministério Público do cidadão, prestar contas do trabalho ministerial e viabilizar a participação social na escolha das prioridades que devam ser objeto da atuação da Instituição.

A necessidade de capacitação contínua pelos membros para constante atualização em face do movimento social e novas demandas também está prevista na Recomendação, inclusive capacitações relacionadas ao Movimento Nacional em Defesa das Vítimas, com o escopo de promover maior efetividade na proteção dos direitos das vítimas e humanizar o atendimento destas.

## 5 REVISTA MINERVA

A Revista Eletrônica Minerva, criada pelo ATO CGMP Nº 01, de 14 de Junho de 2021, é um veículo de informação da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, atendendo à visão e à missão institucionais conferidas pela Lei Orgânica nº 13/91, em convergência com o planejamento estratégico e tem por objetivos: divulgar enunciados,

---

<sup>10</sup> Art. 26 – Além das funções previstas na Constituição Federal, nesta e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público:

[...]

§1º – No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

[...]

IV – promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no inciso IV deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito. (MARANHÃO. **Lei Complementar nº 013, de 25 de outubro de 1991**. Dispõe sobre a organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Estado do Maranhão. Disponível em: <https://legislacao.mpma.mp.br/atos-normativos/237>. Acesso em: 29 set. 2022.)

súmulas de entendimento, notas técnicas e atos normativos, bem como a produção intelectual dos membros do Ministério Público, com a publicação de artigos técnicos-científicos que abordem temas relevantes na atualidade e que estejam sendo objeto de estudo dos pesquisadores e profissionais do Direito; divulgar projetos e boas práticas dos membros e outros.

A Revista Minerva surge como produto indexador, da atuação técnico-profissional e de estudos empíricos e teóricos, e base de consulta aberta ao público, pensada no âmbito do Projeto Minerva, como um processo permanente de gerenciamento da informação para orientação e estratégias de fiscalização.

## **6 CORREIÇÕES VIRTUAIS TRIMESTRAIS**

O acompanhamento trimestral permite verificar a situação de cada unidade traçando um comparativo com o trimestre anterior, a fim de identificar evolução ou demanda reprimida que necessite de apoio da Corregedoria para saneamento, por meio de mutirões, disponibilização de servidores ou estagiários temporários para atuação.

Cumprido destacar que os membros que não possuem processos ou procedimentos com mais de 100 dias paralisados, recebem uma mensagem de congratulação da Corregedoria, a fim de valorizar sua atuação e de sua equipe, estimulando a continuidade do bom desempenho e novas conquistas.

Ao final da análise individualizada dos membros é publicada lista na intranet com “Congratulações Públicas” a todos os membros que não tenham processos ou procedimentos paralisados há mais de 100 dias. A publicação do elogio cria uma concorrência saudável entre os membros, impelindo aqueles que não estão em dia a organizarem sua unidade.

## **7 CONVERSA COM A CORREGEDORA-GERAL**

Essa etapa do Projeto Minerva refere-se a uma Conversa da Corregedora-Geral com o membro do Ministério Público que não está com o acervo saneado, mesmo após ter recebido ofício no trimestre anterior.

O contato pessoal confere a oficialidade necessária e ao mesmo tempo aumenta a confiabilidade da Corregedoria por meio de um contato humanizado, tendo em vista que no mesmo momento que fiscaliza, orienta e ampara encontrando junto com o membro a melhor forma de sanear o órgão de execução.

## **8 PROCEDIMENTOS DE AUTOCORREIÇÃO**

Com a orientação permanente do uso dos instrumentos de gestão informacionais no SIMP, a Corregedoria Geral passou a recomendar aos membros e servidores que emitam, regularmente, relatórios de controle, movimentação e demais espelhos de tramitação de feitos judiciais e extrajudiciais no sistema integrado de informações, observada a Tabela Taxonômica CNMP, permitindo um constante controle sobre metas e prioridades na atenção e satisfação das demandas na unidade ministerial.

## 9 INDICADORES DE RESULTADOS

O acompanhamento da Corregedoria, em conjugação com preocupações da Corregedoria Nacional quanto ao estrangulamento e retenção de fluxos de demandas extrajudiciais, contribuiu para um sensível decréscimo na retenção de procedimentos extrajudiciais no Estado do Maranhão, provocando, ao mesmo tempo, um aumento na adoção de procedimentos compositivos extrajudiciais.

**Tabela 1 - Governador Eugênio Barros**

1ª AVALIAÇÃO	MAIO	TOTAL DE SIMPS - 435	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS -254
2ª AVALIAÇÃO	SETEMBRO	TOTAL DE SIMPS - 277	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS - 142
3ª AVALIAÇÃO	JANEIRO	TOTAL DE SIMPS - 240	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS - 174
4ª AVALIAÇÃO	MAIO	TOTAL DE SIMPS-170	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS - 33

Fonte: SIMP, 2022

**Tabela 2 - Vargem Grande**

1ª AVALIAÇÃO	JUNHO	TOTAL DE SIMPS - 502	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS - 412
2ª AVALIAÇÃO	SETEMBRO	TOTAL DE SIMPS - 487	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS - 440
3ª AVALIAÇÃO	FEVEREIRO	TOTAL DE SIMPS - 147	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS -46
4ª AVALIAÇÃO	JUNHO	TOTAL DE SIMPS - 47	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS -31

Fonte: SIMP, 2022

**Tabela 3 - 1ª Procuradoria Criminal**

1ª AVALIAÇÃO	JUNHO	TOTAL DE SIMPS -347	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS - 54
2ª AVALIAÇÃO	OUTUBRO	TOTAL DE SIMPS - 103	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS - 01
3ª AVALIAÇÃO	FEVEREIRO	TOTAL DE SIMPS - 233	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS - 01
4ª AVALIAÇÃO	MAIO	TOTAL DE SIMPS - 87	SIMPS COM MAIS DE 100 DIAS - 03

Fonte: SIMP, 2022

## 10 CICLO DE PALESTRAS SOBRE SAÚDE MENTAL



A crise pandêmica mundial do Covid-19, que alterou o agir e interagir de todos, trouxe muitas descobertas como o trabalho remoto para algumas categorias; o impulsionamento do comércio eletrônico, mas trouxe também angústia, ansiedade e depressão para muitas pessoas que perderam seus entes queridos. Nesse contexto, humanizar o trabalho desenvolvido pela Corregedoria-Geral passou a ser uma premissa, com o objetivo precípua, de um olhar atento e cuidadoso para os membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, surgiu então a seção sobre saúde mental na Revista Minerva, com artigos voltados à difusão de conhecimento na área, tais como: 1) O mito de Sísifo e a síndrome de Burnout: a sensação da não realização profissional do Professor e Psicanalista Wilson Moura - Revista Minerva ano 01 – nº01 – 2021; 2) Sociedade do Cansaço e a Patologização do Trabalho - Professor e Psicanalista Wilson Moura e Promotor de Justiça Carlos Augusto Soares Promotor de Justiça- Revista Minerva ano 03 – nº01 – 2023 e outros.

Além de cuidar da gestão e governança da atividade fim, e da divulgação de artigos sobre saúde mental, a Corregedoria deu início ao ciclo de palestras sobre saúde mental com o tema: “**Burnout, sofrimento psíquico e a patologização do trabalho**”, trazendo orientações sobre a síndrome de *Burnout* ou do Esgotamento Profissional, distúrbio psíquico ocasionado por alto nível de estresse relacionado ao trabalho que, pode levar a vários quadros patológicos, e, se não tratado, pode levar ao suicídio.

Além dessa temática já foram realizadas as palestras “Ética e gestão estratégica do MP”; “Equilíbrio emocional: gerenciamento das emoções e o desenvolvimento da consciência emocional” e “A importância da inteligência emocional nas relações sociais”. Fazem parte do ciclo as palestras: “Resiliência: do trauma à superação” e “Do trauma à resiliência: a vida depois da tragédia”; Ansiedade e acolhimento de vítimas por meio das palestras: “Ansiedade em tempos de modernidade líquida”; “Violência de gênero e suas consequências psicológicas” e “Escuta, empatia e acolhimento das vítimas de violência”.

## 11 CONCLUSÃO

Compete a cada membro do Ministério Público uma mudança de paradigma de modo a aumentar o protagonismo da atuação da Instituição Ministério Público na solução das demandas de forma preventiva, resolutiva, proativa, extrajudicial, utilizando racionalmente o mecanismo da judicialização, evitando a propositura desmedida de ações judiciais, lides intermináveis, e o progressivo aumento do acervo judicial, contribuindo para a diminuição de comportamentos beligerantes entre as partes e, não sendo possível a atuação preventiva, seja a

atuação ministerial tempestiva e resolutiva, capaz de cessar o ilícito, inibir sua repetição e garantir, no que for possível, a reparação dos danos, ratificando à sociedade a importância do Ministério Público e sua essencialidade para a proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Carta de Brasília: Modernização de Controle da Atividade Extrajudicial pelas corregedorias do Ministério Público.** Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta\\_de\\_Bras%C3%Adlia-2.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_de_Bras%C3%Adlia-2.pdf). Acesso em: 29 set. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Recomendação de Caráter Geral CNMP - CN nº 02, de 21 de junho de 2018.** Dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais e estabelece outras diretrizes. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/4891>. Acesso em: 29 set. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Recomendação nº 54, de 28 de março de 2017.** Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público Brasileiro. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/4891>. Acesso em: 29 set. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Relatório de Riscos Psicossociais do Ministério Público Brasileiro – 2021.** Brasília, DF: CNMP, 2021. 24p. Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2021/Novembro/Resumo\\_Executivo\\_Final\\_Revisado\\_v3\\_-\\_correcoes\\_incorporadas.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2021/Novembro/Resumo_Executivo_Final_Revisado_v3_-_correcoes_incorporadas.pdf). Acesso em: 29 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.625/93, de 12 de fevereiro de 1993.** Institui a Lei Orgânica do Ministério Público, dispõe sobre as normas gerais para organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18625.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18625.htm). Acesso em: 29 set. 2022.

GIL MONTE P.; PEIRÓ, J. **Desgaste psíquico en el trabajo: el Síndrome de Quemarse.** Madrid: Síntesis. 1997.

GOLEMAN, Daniel *et al.* **Os mestres da administração.** Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2007.

MARANHÃO. **Lei Complementar nº 013, de 25 de outubro de 1991.** Dispõe sobre a organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Estado do Maranhão. Disponível em: <https://legislacao.mpma.mp.br/atos-normativos/237>. Acesso em: 29 set. 2022.

MARANHÃO. Ministério Público do Estado do Maranhão. Corregedoria Geral. **Recomendação nº 01, de 2 de agosto de 2022.** Recomenda adoção de medidas para aumentar a resolutividade das ações ministeriais, tornando o Ministério Público agente de transformação social, proativo. Disponível em: <https://legislacao.mpma.mp.br/api/mostrar?id=1478>. Acesso em: 29 set. 2022.